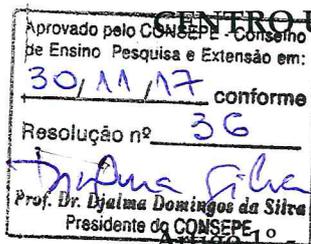


## REGULAMENTO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA - UNIFEV



### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

O presente regulamento disciplina as Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIFEV, estando submetido às normas do Centro Universitário Votuporanga.

**Parágrafo único:** O presente regulamento das Ligas Acadêmicas do curso de Medicina da UNIFEV define os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação e funcionamento de uma Liga Acadêmica.

**Artigo 2º** - A Liga Acadêmica (estudantil) é uma estrutura acadêmica, composta por professores e alunos, que cria oportunidade de trabalhos científicos, didáticos, culturais e sociais no espaço acadêmico.

**Artigo 3º** - A Liga Acadêmica visa a fomentar o trinômio ensino, pesquisa e extensão.

### CAPÍTULO II

#### DO FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES

**Artigo 4º** - A Liga é criada e organizada por acadêmicos, professores e profissionais que apresentam interesses em comum.

**Artigo 5º** - As atividades desenvolvidas pelas Ligas constituem-se em atividades extracurriculares e com o propósito de promoção da saúde, educação e pesquisas, contribuindo para o desenvolvimento científico.

**Artigo 6º** - Os projetos de criação de uma Liga acadêmica devem ser elaborados no formulário de programas de Extensão da UNIFEV e aprovados pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**§1º:** Os projetos devem ser submetidos ao CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião ordinária mensal.

**§2º:** Para ser submetido ao CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o projeto deverá apresentar parecer favorável da Coordenação do Curso de Medicina da UNIFEV.

**Artigo 7º** - A Liga Acadêmica será de responsabilidade de um docente da UNIFEV, o qual será o supervisor da Liga, com titulação mínima de especialista na área de atuação da Liga, podendo orientar somente uma liga.

**Artigo 8º** - Os discentes poderão participar simultaneamente de, no máximo, duas ligas.

**Artigo 9º** - A Liga Acadêmica deverá incluir atividades de estudo (**ensino**), com capacitação teórica de até 20% (vinte) da sua carga horária total, para atuação na comunidade e para o aperfeiçoamento de raciocínio clínico no desenvolvimento de investigações científicas (**pesquisa**) e atenção comunitária em área específica (**extensão**).

**Artigo 10** - Caso uma Liga deseje prosseguir suas atividades, deverá submeter o projeto, com ou sem alterações, anualmente, para o CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



A  
Assessoria Jurídica  
pl analise e, se pertinente  
favor assinar as pági-  
nas.

30/11/2017

Djalma Filho  
Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

04/12/2017

Mg. Dr. Ruffin:

O referido expediente já  
teria sido submetido à  
sua análise da Assessoria  
Jurídica da Unifev.

  
Marcelo Casali Casseb  
ASSESSOR JURÍDICO  
06/12/17

A Srª Cidinha deve  
digitalizar e divul-  
gar.

Djalma Filho  
Prof. Dr. Djalma Domingos da Silva  
PRÓ-REITOR ACADÊMICO  
06/12/2017

**Artigo 11 -** A área escolhida deve ser abrangente, evitando temas muito específicos, que restrinjam o trabalho a poucas pessoas ou gerem tendência a uma "superespecialização" precoce do estudante.

**Artigo 12 -** O docente supervisor e o responsável discente pela Liga deverão enviar para aprovação, anualmente, relatório ao CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em formulário próprio para programa de extensão.

§1º: Para ser submetido ao CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o relatório deverá apresentar parecer favorável da Coordenação do Curso de Medicina da UNIFEV.

§2º: A data máxima para entrega deste relatório é o último dia letivo do segundo semestre do ano em curso da Liga.

§3º: Junto a este relatório deverão ser enviadas as listas de presença dos discentes nas atividades desenvolvidas.

**Artigo 13 -** Será emitido certificado de participação na Liga aos que tiverem setenta e cinco por cento de presença nas atividades desenvolvidas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 14 -** Todas as ligas deverão ser organizadas de forma estrutural, constituídas por um supervisor docente, um discente responsável e por membros discentes.

**Artigo 15 -** As ligas só poderão iniciar suas atividades após aprovação do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

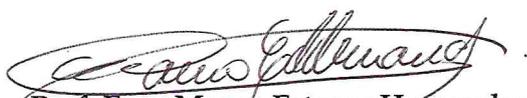
### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 16 -** A extinção da Liga deverá ser comunicada pela sua gestão administrativa à Coordenação do Curso de Medicina da UNIFEV.

**Artigo 17 -** Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado, ouvido a Coordenação do Curso de Medicina da UNIFEV.

**Artigo 18 -** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Votuporanga, 16 de abril de 2017.

  
**Prof. Esp. Mauro Esteves Hernandez**  
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina



